



DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

25.03.2015

Duração: 3 horas

Cotação: I a) – 4; b) – 4; c) – 4; II – 8.

I

Em janeiro, Cristina deslocou-se à oficina de Fernando, em Paços de Ferreira, a quem encomendou algumas peças de mobiliário por medida. Cristina era proprietária de uma cadeia de boutiques de luxo. Desde que travara conhecimento com Fernando, não confiava a mais ninguém o fabrico do mobiliário destinado às novas boutiques que ia abrindo um pouco por todo o país. Desta vez, Fernando comprometera-se a respeitar a sua lista de espera, fabricando as peças assim que terminasse todas as encomendas anteriores e não passando mais ninguém à frente de Cristina. Comprometeu-se ainda a entregar as peças no máximo até finais de setembro, aceitando reduzir o preço em 5% por cada dia de atraso na entrega do mobiliário. O preço seria pago por transferência bancária, contra a entrega do mobiliário nas instalações de mais uma boutique, a abrir em breve no centro de Lagos.

Em março, Cristina telefonou a Fernando, pedindo-lhe um ponto de situação. Fernando respondeu-lhe que ainda tinha diversos pedidos à frente do seu, pelo que não sabia se conseguiria entregar a mobília a tempo e horas. Cristina recordou-lhe os termos da sua encomenda, deixando claro que a inauguração da boutique dependia dos seus bons officios.

Entretanto alguns dos clientes de Fernando desistiram das suas encomendas. Vendo-se subitamente mais folgado, Fernando dedicou-se ao fabrico de umas peças encomendadas por Gualdim, concorrente de Cristina que na véspera lhe telefonara a propor pagar-lhe o triplo do preço que Fernando pedira a Cristina. Fernando completou e entregou a encomenda de Gualdim em julho. Em agosto, completou a encomenda de Cristina, tendo-lhe esta pedido o agendamento da entrega para o início de setembro, porque até então se encontrava ausente, de férias. A mobília ficou no armazém, cuidadosamente embalada e pronta a seguir.

- a) Suponha que ainda antes de receber a sua encomenda Cristina descobrira que Fernando tinha passado à frente a encomenda de Gualdim. Ao receber a mobília, Cristina recusa-se a pagar o que quer que seja a Fernando, com o argumento de que vinte dias depois da data de entrega da mobília a Gualdim Cristina adquirira o direito de não pagar qualquer contrapartida pela sua encomenda, atendendo à aplicação da penalidade contratualmente fixada para o efeito. Concorde com este argumento de Cristina? *Sim*
- b) Imagine agora que em finais de agosto ocorrera um incêndio no armazém, nele se destruindo a mobília. Deve Fernando fabricar novas peças para as entregar a Cristina?
- c) E se tivesse havido uma troca, tendo Fernando entregue a Gualdim a mobília correspondente ao pedido de Cristina, e tendo o incêndio consumido a mobília encomendada por Gualdim? Alteraria a sua resposta à questão anterior?

II

Ambrósio é frequentador habitual do Cantinho da Lapa, um quiosque onde Belinha vende tabaco, jornais, revistas, partilhas elásticas e quejandos. Ao tomar conhecimento de que Belinha sofrera um AVC e tão cedo não regressaria ao ativo, Ambrósio decide ocupar o seu quiosque. Nessa mesma noite arromba e substitui a fechadura. Na manhã seguinte anuncia aos clientes e fornecedores de Belinha que atua como seu gestor de negócios. Ambrósio revela-se um vendedor nato. Em poucas semanas triplica a sua faturação. Passam-se dois meses e Ambrósio encerra o quiosque, reabrindo o Cantinho da Lapa em novas instalações, mais amplas e luxuosas. Passam-se outros dois meses e Belinha reaparece, já recuperada. Agradece muito a boa gestão de Ambrósio e prepara-se para retomar o seu negócio. Ambrósio entrega-lhe a chave do velho quiosque, mas recusa-se a abrir mão do novo Cantinho da Lapa, que afirma ser um negócio seu, independente do quiosque de Belinha. Como aconselharia Belinha a reagir a esta atitude de Ambrósio?